



CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA  
GABINETE DA VEREADORA SILVIA SOUZA



**JUSTIFICATIVAS**

Sr. Presidente;  
Srs. Vereadores,

Por certo, o hábito da leitura tem sido "esmagado" pela velocidade da informação prestada nos meios virtuais, o que reduz sensivelmente a capacidade criativa para construção de textos em nossa juventude, fator que é agravado pela grande distância das bibliotecas existentes e pelo alto preço dos livros, o que quase extingue o hábito saudável de leitura em especial nas comunidades mais carentes.

A instalação e manutenção de bibliotecas em cada comunidade de nosso município podem tornar-se inviável, mas a mobilidade alcançada pela BIBLIOTECA PÚBLICA ITINERANTE pode levar ao atendimento de várias comunidades em períodos preestabelecidos, incentivando o hábito da leitura para promover a inclusão social e ampliar os "horizontes" destes jovens independente de sua condição social. A Biblioteca Itinerante tem como seu principal objetivo proporcionar educação e acesso à cultura, bem como, criar uma opção para essa população, levando-a ter um comportamento ético, social e educativo para transformar sua vida através da leitura.

**INDICAÇÃO DE LEI Nº. 135 /2015**

INDICO na forma regimental estabelecido nesta casa de leis e após apreciação de seu soberano plenário, que seja enviado Ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sr. Mário Henrique de Lima Biscaro, para que providencie o envio a este poder legislativo o projeto de lei, conforme anexo, visando a CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA ITINERANTE.

Câmara Mun. de Marituba  
Protocolo nº 724  
As 08 H 30  
11 NOV. 2015  
*[Signature]*  
Secretaria Geral

*[Signature]*  
Silvia Souza  
(Vereadora) *[Assinatura]*  
Silvia do S. Pereira de Souza  
Vereadora  
Câmara Municipal de Marituba

Câmara Mun. de Marituba  
APROVADO  
por Unanimidade  
12 NOV. 2015  
*[Signature]*  
Raimundo do S. Lameira da S.  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA  
GABINETE DA VEREADORA SILVIA SOUZA



ANEXO

PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_/2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO  
DA BIBLIOTECA PÚBLICA  
ITINERANTE E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar a "BIBLIOTECA PÚBLICA ITINERANTE" que percorrerá os bairros da Cidade de Marituba, com o objetivo de incentivar a leitura.

**Art. 2º** A Biblioteca Itinerante deverá ser munida com livros infantis, juvenis e adultos.

**Parágrafo Único.** Fica vetado empréstimo de livros inadequados aos usuários menores de idade.

**Art. 3º** O cidadão que for fazer uso do acervo da Biblioteca Itinerante deverá apresentar RG e comprovante de residência.

**Art. 4º** As despesas pertinentes à implantação da Biblioteca Pública Itinerante correrão por conta da dotação orçamentária destinada a Educação e a Cultura neste Município.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Vereador Luiz Mesquita da Costa", em 11 de novembro de 2015.

Câmara Municipal de Marituba  
Protocolo nº 134  
Ass. H. 30  
11 NOV. 2015  
Secretaria Geral

*Silvia Souza Pereira de Souza*  
Silvia Souza  
(Vereadora PP)  
Câmara Municipal de Marituba

Câmara Mun. de Marituba  
APROVADO  
por Unanimidade  
12 NOV. 2015  
Raimundo do S. Lameira da Silva  
Presidente